PUBLICADO NO DOMP Nº 801
DE: 16/07/2013
PÁG: 3/4

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 536, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Concede aposentadoria por invalidez em favor da segurada Maria Luzenira da Silva Neves, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 20 inciso II, combinado com os arts. 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, e parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º É concedida **aposentadoria por invalidez** em favor da segurada **Maria Luzenira da Silva Neves**, matrícula 254321, servidora pública municipal, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com última lotação na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa que o valor dos proventos do beneficio foi fixado no percentual mínimo de 70% da média aritmética, apurada na forma do art. 31, combinado com art. 20, inciso II e art. 54, ambos da Lei nº 1.414, de 2005, fazendo jus à complementação ao salário mínimo, conforme Termo de Fixação de Proventos nº 031/2013 e Despacho/Previpalmas nº 142/2013, consignados nos autos do Processo nº 2011044617.

§ 2º Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas